**EDITAL Nº. 02/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013,e

**Considerando o** Edital nº. 18/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, no qual homologa o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2016-2020;

**Considerando** o Comunicado de Exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar de Ronivaldo Visoto em 08/03/2017ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o Ofício nº 0313/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná, no qual estabelece que a 1ª suplente eleita através do Edital nº 18/2015 do CMDCA, Flaviana Pereira Silva de Carvalho, está impossibilitada de tomar posse do cargo de Conselheira Tutelar;

**Considerando** a necessidade de completar a vaga aberta para substituição de conselheiro Tutelar, mandato de (2016-2020).

**Resolve:**

**1º –** Convocar o 2º suplente para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº. 18/2015, o candidato: **MARCELO JOSÉ RESENDE GONÇALVES**, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até às 12:00horas do dia 21 de março de 2017, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
2. Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
6. Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
7. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
9. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
10. Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
11. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto aowww2.**trf4**.jus.br/**trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
12. Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
13. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado**;
14. **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
15. **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
16. Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
17. Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**2º –** O candidato suplente desta vaga que não comparecer até às 12:00 horas, do dia 22 de março de 2017, munido dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

**3º -** O candidato que não tiver interesse em assumir o cargo, deverá dentro do prazo estabelecido nesta Resolução, apresentar uma declaração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, informando sua desistência.

**4º –** O candidato suplente desta vaga passará a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos no Departamento de Recursos Humanos, conforme o art. 1º.

Andirá-Paraná, 16 de março de 2017.

**KAROLYNE MARIA PALUDETTO**

**Presidente do CMDCA**